



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 03	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.346
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Finanças e Orçamento vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
1º						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Acrescenta inciso VI ao art.1º, passando a vigorar com a seguinte redação:


Art.1º

VI – família com filhos menores em situação temporária de rua, que comprove recém ter sido despejada por falta de pagamento de aluguel por motivo de desemprego ou doença, que o impossibilite temporariamente de trabalhar em caso de empregado autônomo.

Justificativa:

A emenda tem como objetivo acatar sugestão proposta pela Secretária de Assistência Social e sua equipe técnica em 16/05/2023. Ademais a emenda vem ao encontro ao que dispõe a Resolução 40/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.

  
Humberto Carlos dos Santos  
Vice-Presidente

  
Elísio Sgrott  
Presidente

  
Jesiel Oliveira Antulino  
Membro